



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR nº 214/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regularização dos valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 211/2024 com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os subsídios de que trata o caput deste artigo correspondem aos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 11.643,35 para R\$ 12.181,27;

II - Vice-Prefeito: R\$ 3.493,01 para R\$ 3.654,39."

Artigo 2º - Fica revogada, a partir da entrada em vigor desta lei, a Lei Complementar nº 198/2023 e todos os seus efeitos, tornando-se nulos e sem qualquer validade jurídica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprios constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 08 de novembro de 2024.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal